



LEI Nº. 999/2017

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A LIGA ESPORTIVA DE CARLINDA – LEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a Liga Esportiva de Carlinda – LEC, inscrita no CNPJ nº 02.963.136/0001-22, sociedade civil, para fins desportivos, estabelecida na Rua das Primaveras, s/n.º, Centro, nesta cidade de Carlinda.

I- O Termo de Convênio será celebrado até o valor anual máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

II- O Termo de Convênio será celebrado mediante pedido justificado com a demonstração da necessidade financeira da Liga Esportiva de Carlinda.

III- A prestação de contas do Termo de Convênio deverá ser realizada até o dia 31 de dezembro de 2017.

IV- A desaprovação da prestação de contas do Termo de Convênio inabilita a Liga Esportiva de Carlinda para a celebração de novos termos de convênio.

V- O parcelamento do recurso financeiro objeto do Termo de Convênio ficará a critério do executivo, não podendo exceder 12 (doze) parcelas, nem ser realizado em menos de 4 (quatro) parcelas.

Art. 2º - Os recursos financeiros, objeto de repasse, destinar-se-á exclusivamente para custear as despesas a realizar com o Campeonato Municipal de Futebol, e outras relacionadas ao esporte.

Art. 4º - O Auxílio Financeiro será suportado por Dotação Orçamentária já prevista no orçamento anual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas a disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,
Em, 20 de Janeiro de 2017**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita Municipal**